

PROJETO DE LEI N° 943, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a
reconhecimento da Creche
São Vicente de Paula com
entidade de utilidade
pública do Distrito
Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Creche São Vicente de Paula, no Cruzeiro Velho, desde que atendidas as formalidades da Lei n° 1.617/97.

Art. 2° O Governo do Distrito Federal fornecerá à entidade de que trata esta Lei o título de Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2001.